



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE**

EDIÇÃO: 048

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 21 DE JUNHO DE 2023

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

ATOS DO LEGISLATIVO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2022, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: FT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS & PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EIRELI. CNPJ Nº 08.767.502/0001-54. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BROADCAST PARA AS REUNIÕES PLENÁRIAS. VALOR: R\$ 149.673,60. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/06/2023.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0317/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Revogar a Portaria nº 337 de 01 de junho de 2022 que designou o(a) servidor(a) VIVIANE CUNHA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 7884 para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1.

Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Devolução de prazo em atendimento ao § 4º do Artigo 21 da Lei Federal 8.666/93

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PERUIBE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2023, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 24 DE JULHO DE 2023, às 09:40 horas nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe/SP (em frente ao Departamento de Administração).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 21/06/2023. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruibe, www.peruibe.sp.gov.br (menu "transparência" – item "licitações").

A Administração Pública Municipal oferecerá aos presentes medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente propiciando o mínimo de distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública e disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 05/2023

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe a Carta Convite nº 05/2023 - Processo nº 7436/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA OBRAS DE CONTENÇÃO E ESTABILIDADE DA ÁREA 28 DA ESTRADA MUNICIPAL ENGENHEIRO PAULO BROIO (ESTRADA DO GUARÁ) MONTANTE E JUSANTE.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023, no Departamento de Administração do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe/SP (piso superior)

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023, às 10:10 horas na Sala De Reuniões Dr. Geraldo Russomano, localizado nas dependências do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira Nº 50, Centro, Peruibe/SP.

O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para aquisição

gratuita e respectivo conhecimento, no guichê da Secretaria de Administração – andar superior da Prefeitura Municipal de Peruíbe localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, através de fornecimento por parte do interessado de CD OU PENDRIVE, a partir do dia 21/06/2023, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SIUCAF), expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Peruíbe, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE REFORMA DA USAFA SANTA ISABEL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2023, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, às 09:40 horas nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (em frente ao Departamento de Administração).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 21/06/2023. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe, www.peruibe.sp.gov.br (menu “transparência” – item “licitações”).

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CONTRATO – 2023

CONTRATO: 111/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER REALIZADO PELA

“BANDA DOMINUS” NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, NO EVENTO DENOMINADO “FESTA DO PADROEIRO” - CONTRATADO: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – LTDA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023 – PROCESSO Nº 7952/2023 - ASSINATURA: 20/06/2023 – VALOR R\$ 33.410,00 – VIGÊNCIA: 1 APRESENTAÇÃO.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO: 166/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021. - CONTRATADA: ALEF GOMES DE OLIVEIRA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 86/2022 - PROCESSO: 14.746/2022 – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 166/2023 – DATA 20/06/2023.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Peruíbe, em 20 de junho de 2023

PROCESSO Nº 7952/2023

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr.(ª). FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.499.619/0001-10, com sede à rua Jose Cardoso Pimentel, nº 83, sala 02, Vila Alabama, CEP 08110-490, no município de São Paulo/SP, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para apresentação da Banda Dominus no evento denominado Festa do Padroeiro, a ser realizado dia 24 de junho de 2023.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.277, DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS LEIS NºS 607. DE 18 DE AGOSTO DE 1976 E LEI Nº 785, DE 08 DE OUTUBRO DE 1980, QUE “CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS TERRITORIAL PREDIAL URBANO.”

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2023, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 30 DE MAIO DE 2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Ficam revogadas as seguintes Leis:

I- Lei nº 607, de 18 de agosto de 1976, que "Concede isenção de Impostos Territorial Urbano e Predial";

II- Lei nº 785, de 08 de outubro de 1990, que "Concede isenção de Imposto Predial Territorial e Urbano e dá outras providências."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.278, DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS §§ 1º E 2º, DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 3.845, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, QUE "ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO A SER INICIADO EM 1º DE JANEIRO DE 2021."

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2023, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 31 DE MAIO DE 2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Ficam revogados os §§ 1º e 2º, do artigo 3º, da Lei nº 3.845, de 28 de agosto de 2020, que "Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio a ser iniciado em 1º de janeiro de 2021".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.279, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 76.515,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2023, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 05 DE JUNHO DE 2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 76.515,00 (setenta e seis mil e quinhentos e quinze reais) na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I. Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
AÇÃO: 2057	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamentos e Material Permanente	37.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	Tesouro	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.113	SINISTRO PORTO SEGURO	
TOTAL DE CRÉDITO		37.000,00

b) RECURSO - Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
006071039-7 - CEF	Depósito bancário – Sinistro Porto Seguro	37.000,00
		37.000,00

II. Crédito Especial no valor de R\$ 4.515,00 (Quatro mil, quinhentos e quinze reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
ATIVIDADE: 2068	Manutenção da Atenção da Média e Alta Complexidade	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.30	Material de Consumo	4.515,00
FONTE DE RECURSO:96	Outras Fontes de Recursos - Ex. anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 312.004	Recursos ao combate Coronavírus- Outros Recursos	
TOTAL DE CRÉDITO		4.515,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF -54808-8	Saldo bancário residual apurado na Conta Corrente Covid-19 – Doações.	4.365,27
		4.365,27

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF -54808-8	Saldo bancário apurado na Conta Corrente Covid-19-Doações	149,73
		149,73

III- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.05	VIGILANCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 304	VIGILANCIA EM SAÚDE	
AÇÃO: 2062	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	Tesouro	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.113	SINISTRO PORTO SEGURO	
TOTAL DE CRÉDITO		35.000,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF- Nº 600071039-7	Depósito bancário – Sinistro Porto Seguro	35.000,00
		35.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.280, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 2.060.000,00 (DOIS MILHÕES E SESENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2023, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 05 DE JUNHO DE 2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo créditos a título de remanejamento na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I. Remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
252.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		100.000,00

II. Remanejamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
303.3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		50.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		50.000,00

III. Remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
311.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		200.000,00

IV. Remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
313.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		200.000,00

V- Remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0005.2167	Apoio Financeiro às Ações e Serviços Unificados	
	Despesas Correntes	
381.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	

10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
357.3190.13	Obrigações Patronais	510.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		510.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510.000,00
TOTAL		510.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS500.000,00** (quinhentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
362.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	

10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL		500.000,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS400.000,00** (quatrocentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
363.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		400.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
359.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.887, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - fls. 1

REGULAMENTA A LEI N. 3.790, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 3.790, de 13 de dezembro de 2019, com relação ao atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia e dá outras providências.

Art. 2º- Órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, localizadas no Município de Peruíbe-SP, ficam obrigadas a atender preferencialmente, durante todo o expediente, pessoas portadoras de fibromialgia.

Parágrafo único- Entende-se por estabelecimentos privados:

- I- supermercados;
- II- bancos;
- III- farmácias;
- IV- bares;
- V- restaurantes;
- VI- lojas em geral;
- VII- similares.

Art. 3º- Os setores públicos ou privados elencados no artigo 2º deste Decreto deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 4º- Para fazer jus ao atendimento preferencial, o solicitante deverá apresentar aos órgãos públicos e/ou às empresas privadas mencionadas no art. 2º deste Decreto a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, a qual será fornecida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º- Para o fornecimento da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia o solicitante deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo, os seguintes documentos:

I- Requerimento – conforme modelo – Anexo I

II- Cópia do RG, do CPF, do Cartão do SUS, e Comprovante de residência atualizado no Município dos últimos 03 (três) meses;

III- Laudo médico emitido por profissional especialista em Reumatologia constando o CID de fibromialgia, que deverá conter o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID10), carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente.

IV- 01 (uma) Foto 3X4 recente;

V- Declaração de veracidade – conforme modelo – Anexo II.

§ 1º- A documentação apresentada será analisada por um técnico (a) da Secretaria Municipal de Saúde e, estando em conformidade com o exigido, será emitida a respectiva carteira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º- O requerente será cientificado pelo ente público caso haja inconformidade na documentação apresentada, e poderá regularizá-la no prazo de 15 (cinco) dias úteis.

Art. 6º- Deverão constar na Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia os seguintes dados:

I- Título: "Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia";

II- Nome completo, data de nascimento, RG, CPF, Cartão do SUS e foto 3X4 do requerente;

III- Brasão do Município de Peruíbe;

IV- Símbolo mundial da fibromialgia;

V- Número da carteira;

VI- Número da Lei Municipal regulamentadora;

VII- Data e prazo de validade;

VIII- Indicativo de validade no Município de Peruíbe;

IX- Carimbo da SMS e assinatura do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único- A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá validade de 1 (um) ano, admitida sua renovação mediante solicitação do requerente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vencimento, e apresentação da documentação exigida pelo ente público, especialmente atestado ou relatório médico atualizado.

Art. 7º- A fiscalização ao fiel cumprimento da Lei Municipal n. 3.790, de 13 de dezembro de 2019, compreendendo os procedimentos administrativos e demais providências que se fizerem necessárias, serão de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:/...../..... Sexo: () M () F

RG Nº Órgão Emissor: UF:

Data de Expedição:/...../..... CPF:

Nome da mãe:

Nome do pai:

Endereço:

Bairro:

Cidade: CEP:

Telefone (s) de contato:

Médico emissor do laudo:

CRM: CID-10: Data do laudo/...../.....

Peruíbe,/...../.....

Assinatura do Requerente

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ RG _____
 _____ CPF _____ declaro sob pena da lei que as
 informações e documentos prestados para fins de aquisição do DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE
 PESSOA COM FIBROMIALGIA são expresso da
 verdade.

Peruibe, _____

Assinatura do Requerente

DECRETO N.º 5.888, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 76.515,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.279 DE 19 DE JUNHO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 56, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito especial no valor de **R\$ 76.515,00 (setenta e seis mil e quinhentos e quinze reais)** na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, para criação de fichas orçamentárias de despesas, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I. Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
AÇÃO: 2057	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas Capital	
ELEMENTO ECONÓMICO: 4490.52	Equipamentos e Material Permanente	37.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	Tesouro	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.113	SINISTRO PORTO SEGURO	
TOTAL DE CRÉDITO		37.000,00

b) RECURSO - Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
006071039-7 - CEF	Depósito bancário – Sinistro Porto Seguro	37.000,00
		37.000,00

II. Crédito Especial no valor de **R\$ 4.515,00** (Quatro mil, quinhentos e quinze reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
ATIVIDADE: 2068	Manutenção da Atenção da Média e Alta Complexidade	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÓMICO: 3390.30	Material de Consumo	4.515,00
FONTE DE RECURSO:96	Outras Fontes de Recursos - Ex. anteriores	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 312.004	Recursos ao combate Coronavírus- Outros Recursos	
TOTAL DE CRÉDITO		4.515,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF -54808-8	Saldo bancário residual apurado na Conta Corrente Covid-19 – Doações.	4.365,27
		4.365,27

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF -54808-8	Saldo bancário apurado na Conta Corrente Covid-19-Doações	149,73
		149,73

III- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 304	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
AÇÃO: 2062	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 04	Despesas capital	
ELEMENTO ECONÓMICO: 4490.52	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	Tesouro	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.113	SINISTRO PORTO SEGURO	
TOTAL DE CRÉDITO		35.000,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF- Nº 600071039-7	Depósito bancário – Sinistro Porto Seguro	35.000,00
		35.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 5.889, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 2.060.000,00 (DOIS MILHÕES E SESENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.280 DE 19 DE JUNHO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 57, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo créditos a título de remanejamento na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I. Remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica		
	Despesas Correntes		
252.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO			100.000,00

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		100.000,00
TOTAL			100.000,00

II. Remanejamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade		
	Despesas Correntes		
303.3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil		50.000,00
TOTAL DE CRÉDITO			50.000,00

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		50.000,00
TOTAL			50.000,00

III. Remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade		
	Despesas Correntes		
311.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO			200.000,00

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		200.000,00
TOTAL			200.000,00

IV. Remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade		
	Despesas Correntes		
313.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO			200.000,00

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		200.000,00
TOTAL			200.000,00

V- Remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.122.0005.2167	Apoio Financeiro às Ações e Serviços Unificados		
	Despesas Correntes		
381.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO			100.000,00

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		

10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
357.3190.13	Obrigações Patronais	510.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		510.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510.000,00
TOTAL		510.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
362.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL		500.000,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
363.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		400.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
359.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2023

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV

DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO

E

NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 02 de janeiro de 2023.

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2023.01.02 10:32:17 -0300

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

COMUNICADOS

Aos vinte e seis de dois mil e vinte e três, por meio de plataforma virtual aplicativo do Google Meet:

<https://meet.google.com/jpf-jarx-ggv> e

<https://meet.google.com/wjo-asic-hrj>

Estiveram presentes:

Adriana Lima

Antonio Gecyaldes

Brigida de Souza

Eliana Diniz

Gilmario de Lima

Herbert Ramos

Maria Cristina

As vinte horas e dezesseis minutos Adriana Lima da por aberta a muito boa conversa de alinhamento inicial para retomada do conselho e nossa organização no município.

Apresenta-nos a reorganização do conselho nacional de povos e comunidades tradicionais, cita os nomes com respectivos segmentos da diretoria, assim como explicita a quantitativo de 28 segmentos 'etnias' identificadas, a qual compõem o 'CNPCT'. E, explica como foi para a comunidade caiçara terem seu assento no conselho como conselheiros efetivos firmado-identificado no Conselho Nacional.

As vinte horas e quarenta e três minutos os representantes pedem fala e os mesmos fazem relatos de dissabores, assédios, rixas e brigas internas dentre nossos segmentos... cada um a seu tempo. E, expõem situações vexatórias e de insistência-intensa em colocarmos em descrédito, nossas falas, expressões, comportamentos e até mesmo incitar a inconstitucionalidade nossos textos e condução de conselho e leis, decretos, resoluções, portarias e inviabilizar nossas produções dos protocolos e estagnar nossos avanços institucional públicas.

Assoc. C. Afêê Odará (EES), Mãe Brígida: quero explicar sobre Peruíbe como Sustentabilidade e referência e pertença na Cúpula dos Povos e Apresento aos pares, a pauta = 'registramos ação nossa no mangue'. A representante da pesca, Eliana Diniz, nos, disse da Atividade Iniciativa da APA = 'O MANGUE DO NOSSO QUINTAL' No final tiramos alguns encaminhamentos:

- Organizar nossas ações num calendário cultural de PCTs de Peruíbe;

- Realizar formação sobre plataforma de Territórios Tradicionais;

- Apresentação pelo GT e Estudo feito pela defensoria pública (junto à defensoria pública do estado de SP) da lei do conselho.

- Organizar o Encontro de Povos e Comunidades Tradicionais em Setembro;

- Festival cultural de PCTs à Beira Mar em Dezembro;

Terminamos mais de vinte e duas horas e quarenta minutos; avançamos! Saímos com datas de retomadas de ATO DE NOSSOS INTERCÂMBIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS:

• A primeira treze de maio de dois mil e vinte e três no quilombo Baobá de Malês (espaço cultural).
Sentimos o quanto não dá pra larga as mãos UM dos OUTROS... Somos distintos peculiares... Mais só juntos a blindagem é melhor e sinceramente eficaz!

a reunião de hoje estavam: pesca artesanal, caiçara, cabocla, matriz africana, comunidades de terreiro, juventude, remanescente de quilombo, *agricultura familiar*, *benzedeira*, *juremeira*, Brigida de Souza+Adriana Lima: fazamos e escrevamos no grupo WhatsApp 'CMPCTDEPERUÍBE', às atividades anuais e datas

de eventos que faremos no calendário anual de PCTs'. Foi o que tiramos de tarefas dentro da reunião hoje do conselho de PCTs. Com o avanço do horário e por outras agendas dos representantes segmentos PCTs que conseguiram permanecer além das vinte e duas horas, por força maior, concluímos a reunião às vinte e duas horas e quarenta e sete minutos.

Peruíbe, 26 de Abril de 2023.